



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM 76/2026

Altera a Lei Municipal nº 7.970, de 16 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Divinópolis e dá outras providências.”- para incluir no rol de dispensa do pagamento de tarifa de estacionamento rotativo os food truck.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal nº 7.970, de 16 de junho de 2015, passa a vigorar acrescido inciso X, com a seguinte redação:

Art. 11...

Inciso X: os veículos destinados à atividade de food truck, devidamente cadastrados e autorizados pelo Município

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente

Vereador Walmir Ribeiro

Líder do PL

Membro da Comissão de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento
Econômico e Membro da Comissão
de Participação Popular



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover adequação na Lei Municipal nº 7.970/2015, que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo no Município de Divinópolis, com o objetivo de incluir os veículos destinados à atividade de food truck entre as hipóteses de benefícios relacionados à utilização das vagas públicas rotativas.

A atividade de food truck vem crescendo significativamente nos últimos anos, consolidando-se como importante segmento da economia local, responsável pela geração de emprego, renda e fortalecimento do empreendedorismo, especialmente entre pequenos comerciantes e trabalhadores autônomos. Além do impacto econômico, os food trucks também contribuem para a ocupação ordenada dos espaços urbanos, movimentação cultural e incentivo ao turismo gastronômico no município.

Entretanto, os empreendedores do setor enfrentam dificuldades operacionais relacionadas aos custos e limitações do sistema de estacionamento rotativo, uma vez que a própria natureza da atividade exige permanência prolongada do veículo no local durante o período de funcionamento. Tal situação acaba gerando insegurança aos comerciantes e dificuldades para o exercício regular da atividade econômica.

A proposta busca conferir tratamento semelhante ao já concedido pela legislação municipal a outras categorias vinculadas à mobilidade urbana e à prestação de serviços, como táxis, mototáxis e motoristas de aplicativo, respeitando critérios e fiscalização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS.

Importante destacar que a medida não implica utilização desordenada das vagas públicas, uma vez que o benefício ficará condicionado a, regularidade da atividade.

Além de incentivar a atividade econômica local, a presente medida contribuirá para valorização dos pequenos empreendedores, fortalecimento da economia criativa e ampliação das opções de lazer e alimentação oferecidas à população de Divinópolis.

Assinantes

✓ **WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO**

Assinou em 20/05/2026 às 13:30:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

31R

E83

8DD

2J6